



**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
GABINETE DO MINISTRO**

PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

DATA: 25/11/2019

SEÇÃO 1

PORTARIA (SOF/M.ECONOMIA)

- Nº 11.366, de 22 de novembro de 2019 - Modifica o Identificador de Resultado Primário, no que concerne a Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios.

PORTARIAS (GM/MME)

- Nº 422, de 21 de novembro de 2019 - Autoriza a Lightsource Milagres III Geração de Energia Ltda. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Fotovoltaica Milagres III, no Município de Abaiara/CE.
- Nº 428, de 22 de novembro de 2019 – Altera a Portaria nº 389/2019.

PORTARIAS (SPDE/MME)

- Nº 342, de 21 de novembro de 2019 - Processo nº 48340.005415/2019-63. Salto do Guassupi Energética S/A.
- Nº 343, de 21 de novembro de 2019 - Processo nº 48340.005425/2019-07: Rincão São Miguel Energética S/A.
- Nº 344, de 21 de novembro de 2019 - Processo nº 48340.005426/2019-43: Rincão dos Albinos Energética S/A.
- Nº 345, de 21 de novembro de 2019 - Processo nº 48340.005416/2019-16: Quevedos Energética S/A.

PORTARIAS (CNA/DPMF/IPHAN/MTUR)

- Nº 74, de 22 de novembro de 2019 – Expedições de Permissões, Renovações e Autorizações de Projetos de Pesquisas Arqueológicas.
- Nº 75, de 22 de novembro de 2019 – Revogação: Permissão nº 02, ANEXO I, Seção 1, Pág. 16, Portaria nº 16, publicada no D.O.U. de 15/03/2019.

RETIFICAÇÃO (CNA/DPMF/IPHAN/MTUR)

- Na Portaria nº 69/2019, Seção 1, Página 14, Anexo IV, Autorização nº 08, publicada no D.O.U. de 29/10/2019.

SEÇÃO 2

PORTARIA (GM/MME)

- Nº 427, de 22 de novembro de 2019 – Designações/Comitê Técnico Integrado para o Desenvolvimento do Mercado de Combustíveis, demais Derivados de Petróleo e Biocombustíveis: Marisa Maia de Barros, Deivson Matos Timbó e outros.

DESPACHO (MME)

- De 22 de novembro de 2019 – Afastamentos do País/GM: Paulo Roberto Soares Pacheco e Valéria de Jesus Rodrigues Souza.
- De 22 de novembro de 2019 – Cancela Afastamento do País/GM: Paulo Roberto Soares Pacheco.

PORTARIA (CGRH/SPOA/SE/MME)

- Nº 126, de 21 de novembro de 2019 – Aposentadoria: Antonio Pinheiro da Silva.

SEÇÃO 3

NÃO HÁ PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA



Ministério da Economia

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 11.366, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 45, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e considerando a necessidade de alteração do Identificador de Resultado Primário constante da Lei nº 13.893, de 29 de outubro de 2019, na ação "Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010", em Recursos sob Supervisão do **Ministério de Minas e Energia**, em face dessa despesa ter sido considerada como despesa primária obrigatória na avaliação extemporânea de receitas e despesas primárias de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, o Identificador de Resultado Primário, no que concerne a Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES



ANEXO I

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios

UNIDADE: 73104 - Recursos sob Supervisão do Ministério de Minas e Energia

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							5.897.100.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0909 00RX	Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o §2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010							5.897.100.000
28 846	0909 00RX 0001	Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o §2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010 - Nacional							5.361.000.000
			F	3	1	30	0	129	2.680.500.000
			F	3	1	40	0	129	2.680.500.000
28 846	0909 00RX 0033	Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o §2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010 - No Estado do Rio de Janeiro							536.100.000
			F	3	1	30	0	129	536.100.000
TOTAL - FISCAL									5.897.100.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.897.100.000



ANEXO II

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios

UNIDADE: 73104 - Recursos sob Supervisão do Ministério de Minas e Energia

ANEXO II

Outras Alterações Orçamentárias

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							5.897.100.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0909 00RX	Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o §2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010							5.897.100.000
28 846	0909 00RX 0001	Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o §2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010 - Nacional							5.361.000.000
			F	3	2	30	0	129	2.680.500.000
			F	3	2	40	0	129	2.680.500.000
28 846	0909 00RX 0033	Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o §2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010 - No Estado do Rio de Janeiro							536.100.000
			F	3	2	30	0	129	536.100.000
TOTAL - FISCAL									5.897.100.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.897.100.000



Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 422, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2019-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.003694/2019-41, resolve:

Capítulo I

DA OUTORGA

Art. 1º Autorizar a empresa Lightsource Milagres III Geração de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.801.306/0001-69, com Sede no Sítio Cajueiro, km 2,4 da Estrada Sítio Cajueiro - Abaiara à esquerda, que deriva a partir da BR-116, entre os km 491 e 492, localidade de Caatinga Grande, Zona Rural, Município de Abaiara, Estado Ceará, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Fotovoltaica denominada Milagres III, no Município de Abaiara, Estado do Ceará, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.CE.044575-4.01, com 32.740 kW de capacidade instalada e 9.900 kW médios de garantia física de energia, constituída por vinte Unidades Geradoras de 1.637 kW, localizada às coordenadas planimétricas E 501.074 m e N 9.183.243 m, Fuso 24S, Datum SIRGAS2000.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Milagres III, constituído de uma subestação elevadora de 34,5/230 kV, junto à central geradora, e uma linha em 230 kV, com cerca de sete quilômetros de extensão, em circuito simples, interligando a subestação elevadora ao seccionamento da linha Milagres - Bom Nome C2, de responsabilidade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Fotovoltaica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença Ambiental de Instalação - LI: até 20 de abril de 2022;

b) comprovação do aporte de capital ou obtenção do financiamento referente a pelo menos 20% (vinte por cento) do montante necessário à implantação do empreendimento: até 1º de outubro de 2022;

c) comprovação de celebração de instrumento contratual de fornecimento dos painéis fotovoltaicos ou "EPC" (projeto, construção, montagem e compra de equipamentos): até 15 de junho de 2022;

d) início das Obras Civas das Estruturas: até 15 de maio de 2022;

e) início da Montagem dos Painéis Fotovoltaicos: até 1º de julho de 2022;



f) início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: até 1º de julho de 2022;

g) início da Operação em Teste da 1ª à 20ª Unidade Geradora: até 1º de dezembro de 2022; e

h) início da Operação Comercial da 1ª à 20ª Unidade Geradora: até 1º de janeiro de 2023.

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2019-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 6.783.465,50 (seis milhões, setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), que vigorará até noventa dias após o início da operação comercial da última unidade geradora da UFV Milagres III;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2019-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, §§ 1º e 1º-A, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela UFV Milagres III, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 300.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Capítulo II

DO ENQUADRAMENTO NO REIDI

Art. 6º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da UFV Milagres III, detalhado nesta Portaria e no Anexo, nos termos da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

§ 1º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de maio de 2019, são de exclusiva responsabilidade da Lightsource Milagres III Geração de Energia Ltda. e constam da Ficha de Dados do projeto Habilitado pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

§ 2º A Lightsource Milagres III Geração de Energia Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

§ 3º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4º A Lightsource Milagres III Geração de Energia Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Capítulo III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A revogação da outorga de que trata esta Portaria implicará na revogação do enquadramento no REIDI.

Art. 8º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

ANEXO

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica	
Representante legal: Paulo Roberto Rodrigues	CPF: 057.565.768-51
Responsável técnico: Rubens Brandt	CPF: 253.748.468-17
Contador: Regis Satoru Narita	CPF: 256.785.568-86
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	99.867.140,00
Serviços	32.460.450,00
Outros	3.341.720,00
Total (1)	135.669.310,00
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	90.629.430,00
Serviços	31.275.650,00
Outros	3.219.750,00
Total (2)	125.124.830,00
Período de execução do projeto: De 1º de maio de 2022 a 1º de janeiro de 2023.	

PORTARIA Nº 428, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 18, 19 e 20, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 48370.000594/2019-95, resolve:



Art. 1º A Portaria MME nº 389, de 14 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

Parágrafo único. Os Leilões de que trata o caput deverão ser realizados sequencialmente em 30 de abril de 2020." (NR)

"Art. 3º

§ 1º O prazo para entrega de documentos, de que trata o caput, será até as doze horas de 7 de janeiro de 2020.

§ 2º Excepcionalmente para empreendimentos termoeletricos a gás natural, para os Leilões de Energia Existente "A-4" e "A-5", de 2020, não se aplica o prazo previsto no art. 4º, § 8º, inciso IV, da Portaria MME nº 102, de 2016, devendo os dados necessários para análise da viabilidade do fornecimento de gás natural ao empreendimento, conforme disposto no art. 4º, § 11, da Portaria MME nº 102, de 2016, ser protocolados na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP até o dia 7 de janeiro de 2020.

§ 12. Para empreendimento a gás natural, o parecer resultante do protocolo de que trata o § 2º, emitido pela ANP, deverá ser apresentado junto à EPE até as 12 horas do dia 18 de fevereiro de 2020.

§ 14. Os parâmetros e preços que formam a parcela do Custo Variável Unitário - CVU, a Receita Fixa vinculada ao custo do combustível - RFcomb e a Inflexibilidade Operativa, sob responsabilidade dos empreendedores, deverão ser informados até às doze horas do dia 18 de fevereiro de 2020, por meio do Sistema AEGE." (NR)

"Art. 13.

§ 3º Exclusivamente para os Leilões de que trata o art. 1º, não se aplica o disposto no art. 4º, §§ 1º e 2º, incisos I e II, da Portaria MME nº 444, de 2016, devendo ser consideradas na expansão da Rede Básica, DIT e ICG as instalações com entrada em operação até 31 de dezembro de 2023, para o Leilão de Energia Existente "A-4" de 2020, com entrada em operação até 31 de dezembro de 2024, para o Leilão de Energia Existente "A-5", de 2020, e:

I - homologadas pelo Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE na Reunião Ordinária imediatamente posterior à data de cadastramento dos Leilões;

II - autorizadas pela Aneel, como reforços e melhorias, até a data da Reunião Ordinária do CMSE imediatamente posterior à data final de cadastramento dos Leilões; ou

III - licitadas nos Leilões de Transmissão realizados até 31 de dezembro de 2019, compatível com a entrega de energia conforme disposto no art. 7º, § 1º.

§ 9º Exclusivamente para os Leilões de que trata o art. 1º, não se aplica o disposto no art. 3º, § 1º, da Portaria MME nº 444, de 2016, devendo a Nota Técnica Conjunta ONS/EPE de Metodologia, Premissas e Critérios ser elaborada até 6 de dezembro de 2019 e aprovada pelo Ministério de Minas e Energia, no prazo de até dez dias do seu recebimento." (NR)

"Art. 14.

§ 1º As Declarações de Necessidade de que trata o caput deverão ser apresentadas no período de 22 a 31 de janeiro de 2020, sendo que os agentes de distribuição poderão retificar ou ratificar nesse período as Declarações de Necessidade realizadas nos termos do art. 3º, § 1º, da Portaria MME nº 340, de 2019.

....." (NR)

"Art. 18.



Parágrafo único. Caso a quantidade de lotes do empreendimento marginal supere a quantidade demandada do produto, não haverá contratação de qualquer lote proveniente deste empreendimento." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 342, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.005415/2019-63. Interessada: Salto do Guassupi Energética S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.147.946/0001-97. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Pequena Central Hidrelétrica denominada Salto do Guassupi, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG - PCH.PH.RS.031049-2.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.931, de 26 de fevereiro de 2013, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 343, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.005425/2019-07. Interessada: Rincão São Miguel Energética S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.147.432/0001-31. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Pequena Central Hidrelétrica denominada Rincão São Miguel, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG - PCH.PH.RS.031029-8.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.889, de 29 de janeiro de 2013, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

REIVE BARROS DOS SANTOS



PORTARIA Nº 344, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.005426/2019-43. Interessada: Rincão dos Albinos Energética S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.147.388/0001-60. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Pequena Central Hidrelétrica denominada Cachoeira Cinco Veados, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG - PCH.PH.RS.031030-1.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.888, de 29 de janeiro de 2013, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 345, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.005416/2019-16. Interessada: Quevedos Energética S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.140.348/0001-96. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Pequena Central Hidrelétrica denominada Quebra Dentes, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG - PCH.PH.RS.031035-2.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.890, de 29 de janeiro de 2013, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

REIVE BARROS DOS SANTOS



Ministério do Turismo

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO
CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA****PORTARIA Nº 74, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019**

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 475, de 30/11/2016, e de acordo com o disposto no inciso § 2, art. 25, Anexo I, do Decreto n.º 9.238, de 15/12/2017, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir PERMISSÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

II - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo II desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02 e Portaria SPHAN 07/88;

III - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo III desta Portaria, regidos pela Portaria SPHAN 07/88;

IV - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo IV desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

V - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos e programas de pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo V desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

VI - As autorizações para a execução dos projetos e programas relacionados nesta Portaria não correspondem à manifestação conclusiva do Iphan para fins de obtenção de licença ambiental.

VII - As Superintendências Estaduais são as unidades responsáveis pela aprovação dos projetos e programas de sua competência, cujas execuções estão sendo autorizadas na presente portaria, bem como pela fiscalização e monitoramento das ações oriundas dos mesmos, com base nas vistorias realizadas a partir do cronograma do projeto, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

VIII - Condicionar a eficácia das presentes autorizações, permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria.

IX - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DANIELI HELENCO

ANEXO I

(...)

02-Processo nº 01514.001491/2015-73

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo na Faixa de Depleção do Reservatório da UHE Mascarenhas de Moraes - Furnas - MG

Arqueólogo Coordenador: Jose Luiz Lopes Garcia

Apoio Institucional: Museu Arqueológico do Carste do Alto São Francisco - MAC - Prefeitura Municipal de Pains

Área de Abrangência: Municípios de Cássia, Delfinópolis, Ibiraci, Passos e São João Batista do Glória, estado de Minas Gerais

Prazo de Validade: 08 (oito) meses

(...)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019112500131

131

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO IV

01-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Engie Transmissão de Energia Ltda

Empreendimento: SE 525/230kV Ponta Grossa

Processo nº 01508.000228/2018-99

Projeto: Gestão do Patrimônio Arqueológico na Área da Subestação 525/230kV Ponta Grossa

Arqueólogo Coordenador: Paulo Eduardo Zanettini

Arqueólogo de Campo: Murilo Muritiba Araújo

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Área de Abrangência: Município de Ponta Grossa, estado do Paraná

Prazo de Validade: 06 (seis) meses

02-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Beadell Resource Mineração Ltda

Empreendimento: Beadell Resource Mineração Ltda - Alvo Mutum

Processo nº 01424.000258/2016-63

Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico do Empreendimento Beadell Resource Mineração Ltda

Arqueólogo Coordenador: Pedro Paulo Guilhardi e Silva

Apoio Institucional: Centro de Estudos e Pesquisas Arqueológicas do Amapá (CEPAP) - Universidade Federal do Amapá (UNIFAP)

Área de Abrangência: Municípios de Pedra Branca do Amapari e Porto Grande, estado do Amapá

Prazo de Validade: 12 (doze) meses

(...)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019112500132

132

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO V

01-Enquadramento IN: Nível IV

Empreendedor: Serrote Geração de Energia Elétrica S/A

Empreendimento: Linha de Transmissão 230 KV SE Serrote - SE Pecém II

Processo nº 01496.000734/2018-64

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da Linha de Transmissão 230 KV SE Serrote - SE Pecém II

Arqueólogo Coordenador: Pedro Henrique Santos Gaspar

Arqueóloga de Campo: Ana Flávia Sousa Silva

Apoio Institucional: Instituto de Arqueologia e Patrimônio Cultural do Ceará - Instituto Tembetá

Área de Abrangência: Municípios de Trairi, Paraipaba, Paracuru e São Gonçalo do Amarante, estado do Ceará

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

(...)

05-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Transmissora Sertaneja de Eletricidade S.A

Empreendimento: Linha de Transmissão 500 kV Buritirama - Queimada Nova II C1

Processo nº 01450.007721/2017-61

Projeto: Complementar de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Área de Implantação de 114 Torres da Linha de Transmissão 500 kV Buritirama - Queimada Nova II C1

Arqueólogo Coordenador: Renato Kipnis

Arqueólogo de Campo: Fúlvio Vinícius Arnt

Apoio Institucional: Centro de Arqueologia e Antropologia de Paulo Afonso - CAAPA - Universidade do Estado da Bahia (UNEB)

Área de Abrangência: Municípios de Buritirama e Pilão Arcado, estado da Bahia

Prazo de Validade: 03 (três) meses

06-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Celg Distribuição S/A - Celg D

Empreendimento: SDAT 138kV Santo Antônio do Descoberto Ouro

Processo nº 01450.003229/2019-89

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico nas Áreas de Influência do Empreendimento SDAT 138kV Santo Antônio do Descoberto Ouro

Arqueóloga Coordenadora: Ana Cláudia de Arthur Jucá

Apoio Institucional: Museu Histórico de Jataí "Francisco Honório de Campos" - Prefeitura de Jataí

Área de Abrangência: Município de Santo Antônio do Descoberto, estado de Goiás

Prazo de Validade: 03 (três) meses

(...)

09-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: JCS Engenharia, Consultoria e Participações Eireli

Empreendimento: CGH Roncador

Processo nº 01508.000229/2019-14

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da CGH Roncador

Arqueólogo Coordenador: Isaac Amorim dos Santos

Apoio Institucional: Museu Paranaense - Governo do Estado do Paraná

Área de Abrangência: Município de Roncador, estado do Paraná

Prazo de Validade: 06 (seis) meses

(...)



14-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Rodrigo Fontes Locações Ltda-EPP

Empreendimento: Jazida Fazenda Bica

Processo nº 01504.000180/2018-59

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da Jazida Fazenda Bica

Arqueóloga Coordenadora: Alessandra Rocha da Silva

Arqueólogo de Campo: Arthur dos Santos Marinho Graça Almeida

Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Xingó - Universidade Federal de Sergipe (UFS)

Área de Abrangência: Município de Itabaianinha, estado de Sergipe

Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

15-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Capetinga Geração de Energia Ltda

Empreendimento: CGH Capetinga

Processo nº 01510.000426/2019-94

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da CGH Capetinga

Arqueóloga Coordenadora: Marina da Fonseca Lopes

Apoio Institucional: Núcleo de Estudos Etnológicos e Arqueológicos do Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina - Universidade Comunitária Regional de Chapecó (Unochapecó)

Área de Abrangência: Municípios de Palma Sola e Anchieta, estado de Santa Catarina

Prazo de Validade: 06 (seis) meses

(…)

17-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Energia Capital - Assessoria, Investimentos e Corretagem de Seguros Ltda

Empreendimento: Usina Fotovoltaica e Subestação Terra do Sol XI e VII, Sol do Sertão XXXVI, XII, VIII, XXXV, XIII e XIV

Processo nº 01502.000587/2019-87

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da Usina Fotovoltaica e Subestação Terra do Sol XI e VII, Sol do Sertão XXXVI, XII, VIII, XXXV, XIII e XIV

Arqueólogo Coordenador: Mozart Martins de Araújo Júnior

Arqueólogo de Campo: Pedro Mateus Oliveira Abrantes Procedino

Apoio Institucional: Núcleo de Estudos e Pesquisas Arqueológicas da Bahia - NEPAB - Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC)

Área de Abrangência: Município de Oliveira dos Brejinhos, estado da Bahia

Prazo de Validade: 03 (três) meses

(…)

19-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Statkraft Energias Renováveis S.A

Empreendimento: Parque Solar Fotovoltaico Sol de Brotas

Processo nº 01502.000787/2019-30

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Influência do Parque Solar Fotovoltaico Sol de Brotas

Arqueóloga Coordenadora: Márcia Cristina Labanca Ribeiro

Arqueólogo de Campo: Vitor Batista dos Santos

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)

Área de Abrangência: Município de Brotas de Macaúbas, estado da Bahia

Prazo de Validade: 03 (três) meses



20-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Centrais Elétricas Cesar Filho Ltda

Empreendimento: Usina Fotovoltaica UFV 1,28 MW

Processo nº 01410.000097/2019-18

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da Usina Fotovoltaica UFV 1,28 MW

Arqueólogo Coordenador: Sérgio Bruno dos Reis Almeida

Arqueólogo de Campo: Robson Thauan de Jesus Silva

Apoio Institucional: Museu Regional de Arqueologia de Rondônia - Prefeitura Municipal de Presidente Médici

Área de Abrangência: Município de Nova Brasilândia do Oeste, estado de Rondônia

Prazo de Validade: 06 (seis) meses

21-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Hitech Etiquetas Ltda

Empreendimento: CGH Aqua 02

Processo nº 01510.000317/2018-96

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Empreendimento CGH Aqua 02

Arqueóloga Coordenadora: Luciana da Silva Peixoto

Arqueóloga de Campo: Victoria Ferreira Ulguim

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia do Museu Etno-Arqueológico de Itajaí - Fundação Genésio Miranda Lins - Prefeitura Municipal de Itajaí

Área de Abrangência: Município de Ibirama, estado de Santa Catarina

Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

(…)

24-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Borborema Transmissão de Energia S.A.

Empreendimento: LT 500 kV Campina Grande III - João Pessoa II C1 e Canteiros de Obras

Processo nº 01408.000345/2018-81

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Empreendimento LT 500 kV Campina Grande III - João Pessoa II C1 e Canteiros de Obras

Arqueóloga Coordenadora: Lilia Benevides Guedes Lins

Arqueólogo de Campo: Jonathan dos Santos Caino

Apoio Institucional: Instituto de Arqueologia e Patrimônio Cultural do Ceará - Instituto Tembetá

Área de Abrangência: Municípios de Campina Grande, Queimadas, Fagundes, Ingá, Mogeiro, São José dos Ramos, Itabaiana, Pilar, São Miguel de Taipu, Pedras de Fogo, Santa Rita e João Pessoa, estado da Paraíba

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

25-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: EKT 12-A Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A

Processo nº 01401.000165/2018-69

Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico da LT 230 KV SE Campo Grande II - SE Imbirussu C2

Arqueóloga Coordenadora: Janaína Patrícia Coutinho

Arqueóloga de Campo: Tainá Azeredo Campos Peclat

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e História Indígena - Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)

Área de Abrangência: Campo Grande e Terenos, estado de Mato Grosso do Sul

Prazo de Validade: 22 (vinte e dois) meses



26-Enquadramento IN: Nível III**Empreendedor:** EKT 12-A Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A**Processo nº** 01401.000156/2018-78**Projeto:** Gestão do Patrimônio Arqueológico LT 230 kv SE Rio Brilhante - Dourados II, C2, CS**Arqueóloga Coordenadora:** Janaína Patrícia Coutinho**Arqueóloga de Campo:** Jane Silva**Apoio Institucional:** Laboratório de Arqueologia, Etnologia e História Indígena - Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)**Área de Abrangência:** Municípios de Campo Grande, Dourados, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante, estado de Mato Grosso do Sul**Prazo de Validade:** 11 (onze) meses

(...)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019112500133

133

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**29-Enquadramento IN: Nível III****Empreendedor:** Voltalia Energia do Brasil Ltda.**Empreendimento:** Subestação Coletora Elevadora SE Mel 2**Processo n.º** 01421.000228/2019-20**Projeto:** Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da Subestação Coletora Elevadora SE Mel 2**Arqueólogo Coordenador:** Almir do Carmo Bezerra**Apoio Institucional:** Laboratório de Arqueologia O Homem Potiguar- Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN)**Área de Abrangência:** Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte**Prazo de Validade:** 02 (dois) meses**30-Enquadramento IN: Nível III****Empreendedor:** BRE Implantação de Sistemas de Transmissão Elétrica Sociedade de Propósito Específico Ltda**Empreendimento:** Seccionamento Linha de Transmissão 230kV Pau Ferro-Coteminas C1 - E Subestação Lagoa do Carro 230/69 Kv**Processo n.º** 01498.000859/2019-55**Projeto:** Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico Seccionamento Linha de Transmissão 230kV Pau Ferro-Coteminas C1 - E Subestação Lagoa do Carro 230/69 Kv Arqueólogos Coordenadores: Maria Teresa Teixeira de Moura e Henrique Moreira Duarte Piló**Arqueólogo de Campo:** Almir do Carmo Bezerra**Apoio Institucional:** Museu de Arqueologia - Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP**Área de Abrangência:** Municípios de Carpina, Lagoa do Carro e Buenos Aires, estado do Pernambuco**Prazo de Validade:** 06 (seis) meses

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019112500134

134

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



31-Enquadramento IN: Nível II

Empreendedor: EDP Grid Gestão de Redes Inteligentes de Distribuição S.A.

Empreendimento: Complexo Solar EDP

Processo n.º 01500.001832/2019-93

Projeto: Acompanhamento Arqueológico das Obras de Implantação do Complexo Solar EDP

Arqueólogo Coordenador: Filipe André do Nascimento Coelho

Arqueólogo de Campo: Cristiano Alves de Oliveira

Área de Abrangência: Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro

Prazo de validade: 05 (cinco) meses

PORTARIA Nº 75, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 475, de 30/11/2016, e de acordo com o disposto no inciso § 2, art. 25, Anexo I, do Decreto n.º 9.238, de 15/12/2017, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve revogar:

I- Permissão nº 02, ANEXO I, Seção 1, Pág. 16, Portaria nº 16, publicada no Diário Oficial da União em 15/03/2019, em nome do arqueólogo Alexandre Pena Matos, referente ao Processo nº 01512.003496/2012-16, Projeto: "Programa de Gestão, Proteção, Sinalização de Sítios, Peritagem, Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial na Área do Complexo Geripabu - Parques Eólicos Verace I ao X'", tendo em vista solicitação do empreendedor.

DANIELI HELENCO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 69, de 25 de outubro de 2019, Seção 1, Página 14, Anexo IV, Autorização nº 08, processo nº 01510.000331/2019-71, publicada em 29/10/2019, onde se lê: "Empreendedor: Consórcio Energia Catarina", leia-se: "Empreendedor: Celesc Distribuição S.A".





Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 427, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 9.928, de 22 de julho de 2019, e o que consta do Processo nº 48380.000196/2017-98, resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes representantes para compor o Comitê Técnico Integrado para o Desenvolvimento do Mercado de Combustíveis, demais Derivados de Petróleo e Biocombustíveis, instituído pelo Decreto nº 9.928, de 22 de julho de 2019:

I - Ministério de Minas e Energia:

- a) Titular: Marisa Maia de Barros, que o coordenará; e
- b) Suplente: Deivson Matos Timbó;

II - Casa Civil da Presidência da República:

- a) Titular: Alexandre Gheventer; e
- b) Suplente: Gustavo Henrique Ferreira;

III - Ministério da Economia:

- a) Titular: Gustavo Gonçalves Manfrim; e
- b) Suplente: Maurício Martins Machado;

IV - Ministério da Infraestrutura:

- a) Titular: Rafaela Helcias Cortes; e
- b) Suplente: Karênina Martins Teixeira Dian;

V - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

- a) Titular: Cid Jorge Caldas; e
- b) Suplente: Sílvio Farnese;

VI - Ministério do Meio Ambiente:

- a) Titular: José Leonardo Maniscalco; e
- b) Suplente: Samuel Vieira de Souza;

VII - Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos:

- a) Titular: Hugo Manoel Marcato Aôonso; e
- b) Suplente: Odenir José dos Reis;

VIII - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

- a) Titular: Cezar Caram Issa; e
- b) Suplente: Bruno Conde Caselli;

IX - Conselho Administrativo de Defesa Econômica:

- a) Titular: Ricardo Medeiros de Castro; e
- b) Suplente: Fernando Daniel Franke;

X - Empresa de Pesquisa Energética:

- a) Titular: Marcelo Castello Branco Cavalcanti; e
- b) Suplente: Rafael Barros Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE



DESPACHO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e no art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve autorizar os seguintes afastamentos do País:

NOME: Paulo Roberto Soares Pacheco. CARGO/FUNÇÃO: Chefe da Assessoria Especial de Relações Internacionais. ÓRGÃO: Gabinete do Ministro. PAÍSES DE DESTINO: França e Espanha. FINALIDADE: Acompanhar e assessorar o Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia durante Reunião Ministerial da Agência Internacional de Energia, em Paris, e no Dia da Energia, da COP25, em Madri. PERÍODO: 03/12/2019 a 11/12/2019. TIPO DE AFASTAMENTO: Com ônus. ENQUADRAMENTO DA VIAGEM: art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 1.387, de 1995.

NOME: Valéria de Jesus Rodrigues Souza. CARGO/FUNÇÃO: Assessora do Ministro. ÓRGÃO: GM. PAÍS DE DESTINO: Espanha. FINALIDADE: Acompanhar e assessorar o Senhor Ministro de Estado durante a realização do COP-25. PERÍODO: 06/12/2019 a 11/12/2019. TIPO DE AFASTAMENTO: Com ônus. ENQUADRAMENTO DA VIAGEM: art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 1.387, de 1995.

CANCELAMENTO

CANCELAR, a pedido, o afastamento do País do Sr. Paulo Roberto Soares Pacheco, Chefe da Assessoria Especial de Relações Internacionais, com destino à França, no período de 3 a 09/12/2019, publicado no Diário Oficial da União nº 216, de 7 de novembro de 2019, Seção 2, Página 78.

BENTO ALBUQUERQUE

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 126, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, da Portaria Ministerial nº 108, de 14 de março de 2017, do Regimento Interno da Secretaria-Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 16 de março de 2017, e tendo em vista o disposto artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 06 seguinte, à vista das informações constantes no Processo MME nº 48340.005572/2019-79, resolve:

Art.1º Conceder aposentadoria voluntária, a ANTONIO PINHEIRO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0455383, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, código 481/035, Classe S, Padrão III, do Quadro Permanente deste Ministério.

Art.2º Declarar, extinto o cargo, de acordo com o anexo I da Lei nº 9.632/98.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MENDES GAIVÃO





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

ISSN 1677-7069



Ano CLVII Nº 227

Brasília - DF, segunda-feira, 25 de novembro de 2019

SEÇÃO 3

NÃO HÁ PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA